EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Alexandre César Ferreira **Coutinho** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h29min do dia 22 de dezembro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 22 de dezembro de 2025 às 08h30min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://ammlicita.org.br/

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **AMMLICITA – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **AMMLICITA – Licitações On-Line no site**: https://ammlicita.org.br/

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Climatização, Informática e Vídeo para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento, padrões mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação **será dividida por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da **AMMLICITA** considerando o seguinte:

2.1.1. Todos o(s) item(ns)/lote(s) são destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

2.1.1.1. Para participação no(s) item(ns)/lote(s) com exclusividade para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento legal hábil a comprovar a

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];
2.6.10. pessoa física;
2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da

[2] **Nota Explicativa:** No presente caso, a vedação mostra-se necessária em razão da natureza e da dimensão do objeto, que não demanda atuação conjunta de múltiplas empresas, tampouco apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios. A permissão poderia gerar artificial concentração de mercado, reduzindo a competitividade e comprometendo a economicidade do certame. Assim, para assegurar ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e efetividade da disputa, justifica-se a vedação à participação de consórcios nesta licitação.

Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site **AMMLICITA**, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à **AMMLICITA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. Informações adicionais para o credenciamento poderão ser obtidas por meio do telefone/WhatsApp da plataforma AMMLicita: (31) 3191-0707, pelo site institucional www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[3]

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

[3] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário do item.***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. Será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Serão exigidos catálogos técnicos, garantindo conformidade com o Termo de Referência e padrão de qualidade exigidos.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante para enviar catálogos e ficha técnica como documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro

(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[4], sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal De Pimenta/Mg, bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

[4]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame[5] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.1.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma **AMMLICITA**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 9.9, na plataforma **AMMLICITA**.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme o Art. 64 da Lei 14.133/21.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

9.4. A licitante deverá anexar à plataforma AMMLICITA apenas a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preços unitário e global com até duas casas decimais e indicação da marca, para verificação da conformidade com este Edital.

9.5. A habilitação será verificada integralmente por meios eletrônicos oficiais. Somente serão solicitados documentos complementares quando não disponíveis ou não verificáveis nas bases públicas, devendo a licitante apresentá-los exclusivamente por upload na própria plataforma, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. A não apresentação dos documentos complementares eventualmente solicitados implicará inabilitação direta da licitante e convocação da classificada seguinte, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF divergente, salvo hipóteses legalmente admitidas.

9.8. Quando a licitante concorrer pela matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando concorrer pela filial, deverão estar emitidos em nome da filial, exceto documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos documentos de CND e CRF/FGTS emitidos com numeração distinta entre matriz e filial quando comprovada a centralização do recolhimento.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
9.10.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.10.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.10.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.8.1 **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial**, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira:

9.9.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.10 Qualificação Técnica:

7.1.1.1 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

9.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.9 Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

10.9.3 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

10.10 Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**.

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

10.12.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
10.16 Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11 DOS RECURSOS

11.9 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.11 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.11.3 Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[6].

11.11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.9 A sessão pública poderá ser reaberta:

[6]**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.9.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.9.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.10 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.10.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **AMMLICITA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluídas as etapas do certame e inexistindo recursos, ou após decisão sobre aqueles eventualmente interpostos, o objeto será **adjudicado ao licitante vencedor e, na sequência, homologado** pela **autoridade competente**, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da regularidade dos atos praticados.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

FICHA 09: 01.01.02.01.122.0001.1002.44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.500.000.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 O contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Pimenta/MG.
15.4 Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
15.5 O contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema da plataforma **AMMLICITA**;
21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema da plataforma **AMMLICITA**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pimenta/MG, como também, disponibilizado por meio do site: https://ammlicita.org.br/ e publicado no site oficial da Câmara Municipal De Pimenta/MG: https://inovarteinfo.com.br/camarapimenta/index.php?act=licitacoes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.
23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10 Prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.
23.11 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://inovarteinfo.com.br/camarapimenta/index.php?act=licitacoes e site https://ammlicita.org.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Jair Leite, nº 136 - A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.885-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
23.14.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
23.14.3 ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pimenta/MG, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Pregoeiro

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35585-000, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Júlio César Anselmo Rezende.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX neste ato representada pela sócio(a) XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X**, vinculando-se ao referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00X/202X, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X**

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item/lote	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				R$.....	R$.....
02				R$.....	R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **XX (XXXX) XXXXX**, com termo inicial em XX/XX/20XX e termo final em XX/XX/20XX**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

II. O prazo para entrega será de no máximo **XX (XXXXXXX) XXX** corridos após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX**, seu (s) Termo (s) de Referência.

II. A Ordem de Fornecimento será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.

III. O prazo de entrega será de no máximo **XX (XXXXXXX) XXX** corridos, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF ou documento equivalente;

IV. A entrega/execução do(s) serviço(s) será feita em sua integridade, no Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG localizado na Avenida Jair Leite, 136-A, Centro – CEP 35585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

V. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII. A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.138/0001-61.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) correspondente a(os) itens, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

III. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irreajustável**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG no exercício em curso:

- **Ficha XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Fonte: XXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a entrega dos produtos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

k) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

l) A contratante se obriga a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

m) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, no endereço: Avenida Jair Leite, nº 136-A, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

II. À participante que ensejar o retardamento da execução do Pregão Eletrônico, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.

III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. do Termo de Referência sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I.As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:
a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;
III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.
IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.
V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.
VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.
IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.
X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.
XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.
XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.
XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na

identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.
XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente:
(i) a descrição dos dados envolvidos;
(ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e
(iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.
XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.
XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.
IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.
XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas[7].

Pimenta/MG, XX de XXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

[7] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Referência
art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pimenta/MG
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
SOLICITANTE: Aline Maria Rodrigues Chaves.
DATA:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Climatização, Informática e Vídeo para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta/MG, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, condições de fornecimento, padrões mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas, em conformidade com as especificações e quantidades, contidas no ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valores Referenciais.
1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de um Contrato Administrativo e em conformidade com a legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133/2021.
1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Plenário da Câmara Municipal de Pimenta é o principal espaço destinado à realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atividades institucionais; contudo, sua infraestrutura tecnológica e operacional encontra-se defasada, comprometendo a eficiência das atividades desempenhadas e a qualidade dos serviços prestados à população. A crescente demanda por transmissões de qualidade, maior acessibilidade, transparência e modernização tecnológica evidencia que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes, obsoletos ou inadequados, prejudicando o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e transparência. Diante desse diagnóstico, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos de sonorização, climatização, informática e vídeo, visando à modernização e à plena funcionalidade do Plenário. Para aferir o preço médio de mercado, foram realizadas pesquisas em sites especializados de comparação de preços, bem como em plataformas e fornecedores específicos do ramo dos produtos pretendidos. Em seguida, procedeu-se ao balizamento dos valores coletados, excluindo-se aqueles manifestamente inexequíveis

ou excessivamente superiores à média, a fim de garantir estimativa coerente e compatível com os preços praticados no mercado. A referida aquisição, estimada em R$ 64.222,70, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens padronizáveis e de uso amplamente difundido. Dessa forma, a modalidade adequada para o procedimento é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme dispõe o art. 28, §1º, da referida lei, que determina sua utilização para bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação. Assim, considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido e a conformidade com as definições legais, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se plenamente justificada e adequada ao presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade adquirir equipamentos eletrônicos necessários para a modernização e reforma do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta, visando garantir melhores condições de funcionamento, aprimorar a infraestrutura tecnológica e assegurar maior eficiência e qualidade nas atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os Equipamentos de Sonorização, Climatização, Informática e Vídeo classificam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e permitem comparação objetiva entre fornecedores, tratando-se de itens usuais, sem complexidade técnica ou necessidade de desenvolvimento específico, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CICLO DE VIDA

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos são bens duráveis, com vida útil prolongada e possibilidade de manutenção ao longo do tempo. Por serem destinados ao uso contínuo no Plenário, foram especificados considerando eficiência, confiabilidade, disponibilidade de peças e acesso a assistência técnica. Seu ciclo de vida assegura desempenho estável e adequado durante todo o período de utilização. A escolha desses itens garante maior durabilidade, facilidade de reposição e compatibilidade com futuros aprimoramentos da infraestrutura.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

6.1. Serão exigidos catálogos técnicos, garantindo conformidade com o Termo de Referência e padrão de qualidade exigidos.

7. DO MAPA DE RISCOS

As informações relativas ao mapa de riscos encontram-se devidamente apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

8. DOS VALORES REFERENCIAIS

8.1. Com a finalidade de apurar o valor estimado de mercado, realizou-se pesquisa de preços em conformidade com as especificações e quantidades dos equipamentos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram conduzidas consultas em sites de fornecedores do ramo, bem como em plataformas especializadas em pesquisa de preços, assegurando maior precisão e fidedignidade aos valores coletados. Na sequência, procedeu-se ao balizamento das informações obtidas, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores à média, garantindo que o valor estimado fosse coerente, representativo e compatível com os preços efetivamente praticados no mercado.

8.2. O valor final estimado, fixado em **R$ 64.222,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens padronizáveis e de uso amplamente difundido. Dessa forma, a modalidade adequada para o procedimento é o **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme dispõe o art. 28, § 1º, da referida lei, que determina sua utilização para bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação. Assim, considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido e a conformidade com as disposições legais, a adoção do **Pregão Eletrônico** mostra-se plenamente justificada e adequada ao presente processo."

8.3. O valor máximo referencial encontra-se destacado em negrito na coluna 4 do ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valores Referenciais, devendo ser obrigatoriamente utilizado como limite máximo para a contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sustentabilidade

9.1.1. A aquisição poderá gerar resíduos sólidos provenientes das embalagens, tais como papel, papelão, plástico e isopor, porém não se prevê impacto ambiental relevante, uma vez que os bens a serem adquiridos são permanentes, possuem longa vida útil e eventuais manutenções não acarretam danos ambientais significativos. Para mitigar os impactos decorrentes, serão adotadas medidas como a orientação para a adequada segregação dos resíduos, com destinação dos materiais recicláveis à Associação de Catadores de Recicláveis de Pimenta – ASCREPI, a exigência de utilização de gases refrigerantes ecológicos, incluindo o HFC R-410 e o gás 24, que não agridem a camada

de ozônio, além da preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética, especialmente aqueles classificados com selo Procel “A”.

9.2. Da indicação de marcas ou modelos

9.2.1. As marcas e modelos indicados servem exclusivamente como referência para o licitante, sendo admitidos produtos iguais, superiores ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas do objeto, conforme autoriza o art. 41, inciso I, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

9.4. Garantia da contratação

Será exigida garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais irregularidades cobertas pelo fabricante, devendo a Contratada assegurar suporte técnico e substituição ou reparo dos itens sempre que necessário durante o período de vigência da garantia.

9.5. Da participação de consórcios

9.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Forma de entrega dos produtos

10.1.1. Os produtos deverão obrigatoriamente serem entregues no máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

10.1.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizada na Avenida Jair Leite, 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35585-000, durante o horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
10.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
10.1.8. Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados, bem como dos funcionários da CONTRATANTE;
10.1.9. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, conforme interesse da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme art 125 da 14.133/2021.
10.1.11. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.
10.1.12. A Contratada deverá entregar os produtos ora contratados de acordo com os termos da legislação vigente, com as instruções e com os planos estabelecidos pela CONTRATANTE.
10.1.13. A Contratada compromete-se a não proceder nenhuma alteração ou modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos termos aprazados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a execução integral do objeto e a verificação das conformidades exigidas do objeto pela Administração.

12.2. A Câmara Municipal de Pimenta/MG efetuará o(s) pagamento(s) no prazo de até 10 dias úteis após **a emissão do Recebimento Definitivo** e emissão da respectiva Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à aprovação do Recebimento Definitivo.

12.4. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

12.5. A Nota Fiscal do objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.138/0001-61.

12.6. O valor contratado abrange todos os custos e despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo maquinários, materiais, mão de obra e quaisquer encargos que porventura incidam sobre a execução do objeto.

12.7. Antes de cada pagamento, a Câmara Municipal de Pimenta/MG solicitará à contratada o envio dos documentos de regularidade fiscal para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas em conformidade com o edital.

12.8. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 3.292/2023, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade.

12.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.11.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.11.2. Deixar de fornecer com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12. Recebimento do Objeto

12.12.1. O produto será aceito provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.13. Forma de pagamento

12.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.13.3. Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal, inclusive quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.
12.13.4. Nos termos do Decreto Municipal, a contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO – ITEM**.
13.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Contratante
14.1.1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato Administrativo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações;
14.1.3. Exercer a fiscalização da execução e a gestão do Contrato Administrativo por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
14.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos.
14.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Da Contratada

14.2.1. Dar plena e fiel execução, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
14.2.2. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a entrega dos produtos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
14.2.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
14.2.4. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
14.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
14.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.2.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.11. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
14.2.12. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
14.2.13. A contratante se obriga a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.
14.2.14. Arcar com as despesas para a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, no endereço: Avenida Jair Leite, nº 136-A, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.
14.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.
15.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
15.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.
15.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

- **FICHA 09: 01.01.02.01.122.0001.1002.44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.500.000.**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

17.1 Ficam designados os servidores Alexandre César Ferreira Coutinho, Juliana Faria de Silva e Camila Damiane Tomé para o acompanhamento e a fiscalização da execução, atuando sob coordenação direta da Secretaria Administrativa, que será responsável pela supervisão, validação das etapas e controle técnico do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Sendo de interesse da licitante, poderá ser realizada visita técnica no local da execução do objeto para conhecimento de todas as informações e condições para a execução.

18.1.1. A Visita Técnica será realizada até às 17:00hs do primeiro dia útil anterior à sessão, previamente agendadas pelo telefone (37) 3458-0046 ou pelo email: setordecomprascmp2@gmail.com;

18.1.2. A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valores Referenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE 4 VIAS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUs, CICLO FRIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL), UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A OU R-32, TENSÃO 220V, ACOMPANHA BOMBA DE DRENO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, E DEMAIS ACESSÓRIOS. *UTILIZA-SE A MARCA: CARRIER, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	2	R$ 10.190,40	R$ 20.380,80
2	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 E/OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM SUPORTE OPCIONAL A REDE MÓVEL 4G, PROCESSADOR OCTA CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, TELA TIPO LED OU LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 X 1200 PIXELS, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB EXPANSÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES JUNTO AO FABRICANTE E ITENS INCLUSOS COMO MANUAL DE CONFIGURAÇÃO, CABO PARA CARREGAMENTO E CARREGADOR. *UTILIZA-SE A MARCA: SAMSUNG, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.* .	unid.	9	R$ 2.588,14	R$ 23.293,26
3	TELEVISOR, SMART TV COM AS SEGUINTES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA: PLANA, 50"POLEGADAS, 4K, LED, BLUETOOTH, WI-FI, BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 3840X2160, NÚMERO DE CONEXÕES HDMI: 3, COMPONENTES	unid.	2	R$ 2.132,21	R$ 4.264,42

	INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA, CABO DE ENERGIA. *UTILIZA-SE A MARCA: PHILLIPS/LG/SAMSUNG, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS..*				
4	COLUNA VERTICAL ATIVA (LINE-ARRAY OU COLUNA) COM GABINETE ROBUSTO, ACABAMENTO PROFISSIONAL (MDF OU EQUIVALENTE, PINTURA TEXTURIZADA OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO) PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E/OU EXTERNO, VENTILAÇÃO ADEQUADA E VOLTAGEM 127/220 V ~ 60 HZ; POTÊNCIA MÍNIMA RMS DE 200 W E POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO COMPATÍVEL COM COBERTURA DE AMBIENTE MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO ~ 120–125 DB SPL A 1 M); CONFIGURAÇÃO DE TRANSDUTORES: NO MÍNIMO 4 FALANTES FULL-RANGE DE 5" OU EQUIVALENTE, PODENDO VARIAR PARA 6 FALANTES DE 5" OU COMBINAÇÃO SIMILAR, DESDE QUE GARANTIDA COBERTURA AMPLA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, COBRINDO PELO MENOS ~ 100 HZ ATÉ 18-20 KHZ (±3 DB) OU FAIXA SIMILAR QUE GARANTA CLAREZA DE MÉDIOS E AGUDOS; COBERTURA SONORA AMPLA: HORIZONTAL MÍNIMA DE 100–120°, VERTICAL ENTRE 60–90°, ADEQUADAS PARA DISPERSÃO SONORA UNIFORME; ENTRADAS PROFISSIONAL DE ÁUDIO (XLR / LINE / P10) COMPATÍVEIS COM MESAS DE SOM; SAÍDA PARA LIGAÇÃO EM CASCATA (LOOP-THROUGH) OPCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO DO SISTEMA; SENSIBILIDADE DE, NO MÍNIMO, 100 DB SPL @ 1 W / 1 M; IMPEDÂNCIA, ENTRADA E SENSIBILIDADE ELÉTRICA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MERCADO; *UTILIZA-SE A MARCA: TAIGAR, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	2	R$ 4.925,56	R$ 9.851,12

5	MESA DE SOM DIGITAL, COM PELO MENOS 24 CANAIS DE ENTRADA SIMULTÂNEOS; PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL PARA MICROFONE/LINHA COM PHANTOM POWER; ENTRADAS COMBINADAS XLR/TRS (COMBO) E ENTRADAS XLR ADICIONAIS, ALÉM DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO; INTERFACE DE CONTROLE VIA REDE LOCAL (ETHERNET) OU WI-FI EMBUTIDO, PERMITINDO CONTROLE REMOTO VIA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS (TABLET, COMPUTADOR OU SMARTPHONE) E OPERAÇÃO POR NAVEGADOR WEB OU SOFTWARE MULTIPLATAFORMA; RECURSOS DE PROCESSAMENTO DIGITAL INTEGRADOS, INCLUINDO EQUALIZADOR PARAMÉTRICO NOS CANAIS DE ENTRADA (MÍNIMO 4 BANDAS), FILTROS (PASSA-ALTO / PASSA-BAIXO), COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E DE-ESSER; NOS BARRAMENTOS DE SAÍDA, EQUALIZADOR GRÁFICO (MÍNIMO 31 BANDAS), COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E SUPRESSOR AUTOMÁTICO DE FEEDBACK; SAÍDA PARA MIXAGEM PRINCIPAL BALANCEADA (XLR), SAÍDAS AUXILIARES (PARA MONITORES) BALANCEADAS, SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO MULTIPISTA E REPRODUÇÃO VIA USB OU INTERFACE ÁUDIO-USB, COM MÍNIMO DE 22 TRILHAS SIMULTÂNEAS; COMPATIBILIDADE COM DAWS E SOFTWARES DE ÁUDIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS (WINDOWS, MACOS, LINUX, IOS, ANDROID); FORMATO RACK (4U) OU EQUIVALENTE, ROBUSTO E PRÓPRIO PARA USO EM PALCO OU INSTALAÇÃO FIXA. *UTILIZA-SE A MARCA: SOUNDCRAFT, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	1	R$ 6.458,03	R$ 6.458,03
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA - MÁXIMO ACEITAVEL					**R$ 64.247,63**

Pimenta/MG, 05 de dezembro de 2025.

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora do Legislativo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a etapa inicial da fase de planejamento e reúne os estudos necessários à contratação da solução destinada a atender à necessidade descrita a seguir. Seu propósito é analisar minuciosamente a demanda e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que orientam a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pimenta/MG
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
SOLICITANTE: Aline Maria Rodrigues Chaves.
DATA: 21/10/2025

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Climatização, Informática e Vídeo para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta/MG

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade adquirir equipamentos eletrônicos necessários para a modernização e reforma do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta, visando garantir melhores condições de funcionamento, aprimorar a infraestrutura tecnológica e assegurar maior eficiência e qualidade nas atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional.

O Plenário é o espaço central para o exercício das atividades parlamentares, utilizado para sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões e diversos atos oficiais. Para que essas atividades sejam realizadas com eficiência, segurança e qualidade, faz-se indispensável a atualização dos equipamentos utilizados no ambiente, especialmente considerando a necessidade crescente de transmissões ao vivo, gravações, acessibilidade e interação digital.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Verifica-se que a presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento e encontra-se regularmente prevista na Lei nº 2.131/2024 (LOA), atendendo às diretrizes

orçamentárias estabelecidas e também podendo ser suplementado nos termos legais, sendo assim, possível o prosseguimento da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É de responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos materiais devidamente embalados, em caixas compatíveis com as dimensões e características de cada produto, assegurando sua integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas. Todos os custos relacionados ao embalamento, acondicionamento, transporte, manuseio e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação correrão integralmente por conta da Contratada. A Câmara Municipal de Pimenta procederá ao recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, efetuará o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável. É de responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos materiais devidamente embalados, em caixas compatíveis com as dimensões e características de cada produto, assegurando sua integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas. Todos os custos relacionados ao embalamento, acondicionamento, transporte, manuseio e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação correrão integralmente por conta da Contratada. A Câmara Municipal de Pimenta procederá ao recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, efetuará o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações e quantidades dos equipamentos foram definidas considerando as peculiaridades estruturais, funcionais e operacionais do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG. A seleção dos itens levou em conta as dimensões do ambiente, as necessidades de sonorização, climatização, informática e vídeo próprias das sessões legislativas e demais atividades institucionais, bem como os requisitos de desempenho, alcance, integração e estabilidade necessários para assegurar pleno funcionamento e adequada qualidade técnica dos serviços prestados no local, conforme **ANEXO I – Especificações e Quantidades.**

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Para identificar a solução tecnicamente mais adequada à modernização e ao aprimoramento das condições de funcionamento do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta, foi realizado levantamento de mercado com análise técnica e econômica, contemplando fornecedores, tecnologias disponíveis e padrões adotados em ambientes

institucionais semelhantes. A pesquisa abrangeu equipamentos de climatização, informática, áudio e vídeo, permitindo comparar alternativas e selecionar as opções mais eficientes, confiáveis e compatíveis com as necessidades operacionais do ambiente.

AR-CONDICIONADO:

O sistema de ar-condicionado do tipo cassete apresenta desempenho amplamente superior ao modelo *split high-wall* em ambientes amplos e de uso intenso, como o Plenário. Sua distribuição de ar em quatro vias assegura climatização homogênea, corrigindo falhas típicas de aparelhos convencionais, que criam zonas quentes e frias devido à insuflação lateral. Instalado no teto, o modelo cassete preserva paredes destinadas a painéis e equipamentos audiovisuais, otimiza o espaço e reduz interferências com mobiliário. Além disso, oferece maior capacidade operacional, menor ruído, eficiência energética superior e melhor conforto térmico, evitando jatos de ar diretamente sobre os usuários. Esses fatores tornam o modelo cassete a solução tecnicamente mais compatível com o ambiente institucional.

TABLETS:

A adoção de tablets com tela mínima de 10”, processador octa-core, 6 GB de RAM e armazenamento a partir de 128 GB representa solução muito mais eficiente que o uso de celulares no contexto legislativo. O tamanho da tela proporciona leitura confortável de leis, projetos, pareceres e materiais exibidos em sistemas de votação, sem necessidade de ampliação constante. O hardware robusto garante execução fluida de múltiplos aplicativos e plataformas utilizadas simultaneamente durante sessões, reduzindo riscos de travamento. O maior armazenamento permite manter documentos, arquivos e legislações acessíveis localmente. A ergonomia superior favorece uso prolongado em sessões e atividades deliberativas. Assim, os tablets apresentam melhor equilíbrio entre desempenho, usabilidade e confiabilidade institucional.

TELEVISORES:

A Smart TV de 50” proporciona excelente visibilidade e leitura clara de conteúdos institucionais por todos os presentes no Plenário, atendendo às necessidades de exibição de votações, leis, apresentações e transmissões. A tecnologia integrada simplifica conexões com sistemas internos, possui boa durabilidade, requer baixa manutenção e apresenta relação custo-benefício favorável. Seu tamanho e definição atendem plenamente à demanda por transparência e comunicação eficiente no ambiente legislativo.

MESA DE SOM:

A mesa de som digital oferece vantagens substanciais em relação à mesa analógica tradicional, especialmente em ambientes com eventos frequentes e alta exigência de

qualidade sonora. Seu processamento interno proporciona áudio mais limpo, estável e com menor incidência de ruídos, além de permitir integração nativa com sistemas de gravação, transmissão e redes digitais de áudio. A escalabilidade e a possibilidade de atualização reforçam sua adequação a ambientes institucionais com demanda crescente por modernização tecnológica.

CAIXAS DE SOM:

As caixas de som ativas verticais asseguram melhor distribuição sonora e maior inteligibilidade da fala quando comparadas às caixas convencionais. O design vertical favorece cobertura uniforme e reduz significativamente o risco de microfonia, um problema comum em plenários. Além de economizar espaço e integrar-se de forma discreta ao ambiente, dispensam amplificadores externos, simplificando a instalação e reduzindo pontos de falha. A confiabilidade e a clareza do áudio tornam esse modelo a solução mais adequada para sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais.

CONCLUSÃO:

Com base no levantamento de mercado e na comparação técnica das alternativas disponíveis, verifica-se que os equipamentos selecionados — ar-condicionado tipo cassete, tablets de alto desempenho, Smart TV de 50”, mesa de som digital e caixas de som ativas verticais — apresentam desempenho superior, maior eficiência operacional e compatibilidade plena com as demandas funcionais, institucionais e tecnológicas do Plenário. Esses itens oferecem ganhos concretos em climatização, comunicação, usabilidade, sonorização e confiabilidade, justificando tecnicamente sua adoção em detrimento das alternativas convencionais analisadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a modernização completa da infraestrutura do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG, promovendo a melhoria da qualidade da sonorização, maior eficiência na climatização do ambiente, atualização dos equipamentos de informática, de modo a garantir condições adequadas para a realização das sessões legislativas, ampliar a transparência das atividades parlamentares, proporcionar melhor experiência ao público presencial e remoto, aumentar a confiabilidade técnica dos sistemas utilizados e elevar o padrão de desempenho operacional da Casa, assegurando maior eficiência, estabilidade e profissionalização das atividades institucionais.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os Equipamentos de Sonorização, Climatização, Informática e Vídeo classificam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e permitem comparação objetiva entre fornecedores, tratando-se de itens usuais, sem complexidade técnica ou necessidade de desenvolvimento específico, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

MAPA DE RISCO

O mapa de risco retratado no quadro abaixo, por meio da identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1 - Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
2 - Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da aquisição.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
3 – Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades das áreas demandantes do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
4 - Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento e condições necessárias em editais
5 - Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o TR.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1 - Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pimenta/MG, Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização e análise dos itens no momento da entrega. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do Contrato / documento equiparável, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2 – Atrasos na entrega dos produtos, quantidade e qualidade divergente	Aumento do custo. Demora na entrega dos produtos. Insuficiência de produtos. Impacto negativo nos eventos programados.	Entrar em contato com a CONTRATADA a fim de obter informações quando da entrega dos produtos, antes de finalizar o prazo.	Durante a vigência do Contrato / documento equiparável, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3 - Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Analisar criteriosamente a empresa quanto sua qualificação técnica e econômico-financeira. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido.	Fiscalização do Contrato / documento equiparável com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
4 – Entrega do objeto apresentando divergência	Atrasos na entrega dos produtos. Produtos sem qualidade. Aumento de custos	Fiscalização e análise criteriosa dos produtos no momento da entrega.	Solicitar garantia contratual contra defeitos de fabricação.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DO OBJETO EM ITENS

O presente Pregão Eletrônico será conduzido sob o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que os interessados apresentem lances exclusivamente nos itens correspondentes ao seu segmento de atuação. Dessa forma, assegura-se a competitividade, a vantajosidade da proposta e a adequação técnica das ofertas apresentadas para cada item licitado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração no âmbito deste procedimento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto ora analisado.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição poderá gerar resíduos sólidos provenientes das embalagens, tais como papel, papelão, plástico e isopor, porém não se prevê impacto ambiental relevante, uma vez que os bens a serem adquiridos são permanentes, possuem longa vida útil e eventuais manutenções não acarretam danos ambientais significativos. Para mitigar os impactos decorrentes, serão adotadas medidas como a orientação para a adequada segregação dos resíduos, com destinação dos materiais recicláveis à Associação de Catadores de Recicláveis de Pimenta – ASCREPI, a exigência de utilização de gases refrigerantes ecológicos, incluindo o HFC R-410 e o gás 24, que não agridem a camada de ozônio, além da preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética, especialmente aqueles classificados com selo Procel “A”.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo realizado, a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Climatização, Informática e Vídeo para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta/MG, se mostra não somente **VIÁVEL**, mais necessária, diante da necessidade de atendimento a este órgão, afim de serem respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência na gestão pública.

ANEXO I – Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE 4 VIAS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUs, CICLO FRIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL), UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A OU R-32, TENSÃO 220V, ACOMPANHA BOMBA DE DRENO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, E DEMAIS ACESSÓRIOS. *UTILIZA-SE A MARCA: CARRIER, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	2
2	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 E/OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM SUPORTE OPCIONAL A REDE MÓVEL 4G, PROCESSADOR OCTA CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, TELA TIPO LED OU LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 X 1200 PIXELS, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB EXPANSÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES JUNTO AO FABRICANTE E ITENS INCLUSOS COMO MANUAL DE CONFIGURAÇÃO, CABO PARA CARREGAMENTO E CARREGADOR. *UTILIZA-SE A MARCA: SAMSUNG, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	9
3	TELEVISOR, SMART TV COM AS SEGUINTES AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA: PLANA, 50"POLEGADAS, 4K, LED, BLUETOOTH, WI-FI, BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 3840X2160, NÚMERO DE CONEXÕES HDMI: 3, COMPONENTES INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, FOLHETO COM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA, CABO DE ENERGIA. *UTILIZA-SE A MARCA: PHILLIPS/LG/SAMSUNG, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	2

4	COLUNA VERTICAL ATIVA (LINE-ARRAY OU COLUNA) COM GABINETE ROBUSTO, ACABAMENTO PROFISSIONAL (MDF OU EQUIVALENTE, PINTURA TEXTURIZADA OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO) PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E/OU EXTERNO, VENTILAÇÃO ADEQUADA E VOLTAGEM 127/220 V ~ 60 HZ; POTÊNCIA MÍNIMA RMS DE 200 W E POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO COMPATÍVEL COM COBERTURA DE AMBIENTE MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO ~ 120–125 DB SPL A 1 M); CONFIGURAÇÃO DE TRANSDUTORES: NO MÍNIMO 4 FALANTES FULL-RANGE DE 5" OU EQUIVALENTE, PODENDO VARIAR PARA 6 FALANTES DE 5" OU COMBINAÇÃO SIMILAR, DESDE QUE GARANTIDA COBERTURA AMPLA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, COBRINDO PELO MENOS ~ 100 HZ ATÉ 18-20 KHZ (±3 DB) OU FAIXA SIMILAR QUE GARANTA CLAREZA DE MÉDIOS E AGUDOS; COBERTURA SONORA AMPLA: HORIZONTAL MÍNIMA DE 100–120°, VERTICAL ENTRE 60–90°, ADEQUADAS PARA DISPERSÃO SONORA UNIFORME; ENTRADAS PROFISSIONAL DE ÁUDIO (XLR / LINE / P10) COMPATÍVEIS COM MESAS DE SOM; SAÍDA PARA LIGAÇÃO EM CASCATA (LOOP-THROUGH) OPCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO DO SISTEMA; SENSIBILIDADE DE, NO MÍNIMO, 100 DB SPL @ 1 W / 1 M; IMPEDÂNCIA, ENTRADA E SENSIBILIDADE ELÉTRICA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MERCADO; *UTILIZA-SE A MARCA: TAIGAR, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	2
5	MESA DE SOM DIGITAL, COM PELO MENOS 24 CANAIS DE ENTRADA SIMULTÂNEOS; PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL PARA MICROFONE/LINHA COM PHANTOM POWER; ENTRADAS COMBINADAS XLR/TRS (COMBO) E ENTRADAS XLR ADICIONAIS, ALÉM DE ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO; INTERFACE DE CONTROLE VIA REDE LOCAL (ETHERNET) OU WI-FI EMBUTIDO, PERMITINDO CONTROLE REMOTO VIA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS (TABLET, COMPUTADOR OU SMARTPHONE) E OPERAÇÃO POR NAVEGADOR WEB OU SOFTWARE MULTIPLATAFORMA; RECURSOS DE PROCESSAMENTO DIGITAL INTEGRADOS, INCLUINDO EQUALIZADOR PARAMÉTRICO NOS CANAIS DE ENTRADA (MÍNIMO 4 BANDAS), FILTROS (PASSA-ALTO / PASSA-BAIXO), COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E DE-ESSER; NOS BARRAMENTOS DE SAÍDA, EQUALIZADOR GRÁFICO (MÍNIMO 31 BANDAS), COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E SUPRESSOR AUTOMÁTICO DE FEEDBACK; SAÍDA PARA MIXAGEM PRINCIPAL BALANCEADA (XLR), SAÍDAS AUXILIARES (PARA MONITORES) BALANCEADAS, SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO MULTIPISTA E REPRODUÇÃO VIA USB OU INTERFACE ÁUDIO-USB, COM MÍNIMO DE 22 TRILHAS SIMULTÂNEAS; COMPATIBILIDADE COM DAWS E SOFTWARES DE ÁUDIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS (WINDOWS, MACOS, LINUX, IOS, ANDROID); FORMATO RACK (4U) OU EQUIVALENTE, ROBUSTO E PRÓPRIO PARA USO EM PALCO OU INSTALAÇÃO FIXA. *UTILIZA-SE A MARCA: SOUNDCRAFT, APENAS COMO REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE PRODUTO DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADA SUA PLENA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.*	unid.	1

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pimenta/MG, 21 de Outubro de 2025.

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora Geral do Legislativo